

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.402/92

Uso obrigatório de rede de proteção em piscina de uso coletivo público.

Autor: Vereador CARLOS EDUARDO BANDEIRA CAMPOS.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Todos os responsáveis pelas piscinas de uso coletivo público, são obrigados a protegê-las com rede própria.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
04 de junho de 1992.



PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

REFEIÇÃO MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 09/06/1992
Jornal: O Supercial

SECAD/DSG.

